



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 03/2021

EDYELSON DA SILVA CANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o contido no Decreto nº 6.938, de 26 de fevereiro de 2021, expedido pelo Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, com vigência entre 27 de fevereiro a 08 de março do corrente ano, com incidência em todos os Municípios do Estado do Paraná.

Considerando, o disposto no artigo 1º do referido Decreto Estadual que determina a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território.

Considerando, o disposto no artigo 7º do referido Decreto Estadual que determina a substituição do regime de trabalho presencial pelo regime de teletrabalho, no intuito de evitar aglomerações.

Considerando que recentemente foi editada a Resolução nº 02/2021, cuja súmula: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES”, publicada na Edição nº 18.732, de 24 de fevereiro de 2021, autorizando a concessão de diárias aos vereadores para participação de curso na cidade de Curitiba- PR, nos dias de 03 a 05 de Março de 2021.

Considerando que o curso contratado através da Inexigibilidade nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de treinamento e capacitação, para ministrar curso sobre o seguinte tema: - ASPECTOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO E SUA APLICABILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL, será realizado na data de 03 a 05 de Março de 2021 na cidade de Curitiba, pela empresa UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda. -ME, ocorreria no período de restrição de circulação de pessoas, nos termos impostos pelo Decreto nº 6.938 do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Ficam revogadas a Resolução nº 02/2021 e a Inexigibilidade nº 01/2021, com fundamento nas razões acima, tendo em vista que a restrição a circulação de pessoas transcorrerá durante o período aprazado para a realização do curso em destaque, impossibilitando que a participação e o deslocamento dos vereadores para a Capital do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte (PR), 26 de fevereiro de 2021.


EDYELSON DA SILVA CANO

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte